

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 23/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à assembleia geral extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (a “Terra Santa” ou “Companhia”) a ser realizada em 23 de abril de 2026, às 10:00 horas, horário de Brasília (a “AGE”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância mediante o envio do Boletim, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução 81”). Para exercer seu direito de voto a distância mediante o envio do Boletim, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e o número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A assinatura deverá ter firma reconhecida, e deverá ser consularizada ou apostilada, caso o Boletim seja assinado no exterior. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O Boletim poderá ser assinado eletronicamente, desde que utilizada assinatura com certificação ICP-Brasil. Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 23 de abril de 2026.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 23/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, preferencialmente por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, de forma digital, por meio do e-mail ri@terrasantapa.com.br, ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto:

(i) aos seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, (ii) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”; ou (iii) para BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“BTG”), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observadas as regras e prazos determinadas pela respectiva instituição. O acionista deverá entrar em contato com seu custodiante, depositário central ou com o BTG, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Conforme determinado pela Resolução 81, serão rejeitadas eventuais instruções de voto conflitantes que forem enviadas por um mesmo acionista através de prestadores de serviços diferentes, conforme identificado pelo seu CPF ou CNPJ.

2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá preferencialmente fazê-lo mediante o preenchimento do Boletim digital no sistema eletrônico Ten Meetings, da seguinte forma: (a) acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/899472884>; (b) realizar o cadastro e seguir as instruções da plataforma; (c) enviar digitalmente a documentação necessária para participação; e (d) preencher digitalmente os campos do Boletim contendo as orientações de voto e confirmar o envio do Boletim na plataforma. Alternativamente, o acionista que desejar enviar o Boletim diretamente à Companhia por meio digital, poderá encaminhar os documentos abaixo à Companhia, de forma digital, por meio do e-mail ri@terrasantapa.com.br (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE”): a. via digital do presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; e b. cópia autenticada dos documentos aplicáveis para comprovação dos poderes do signatário, conforme indicado abaixo. Juntamente com o Boletim, o acionista deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei. Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) firmar o Boletim, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador firme o Boletim. No caso de acionistas que forem fundos de investimento, o representante deverá apresentar ainda cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) o último regulamento consolidado; (2) documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; e (3) documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior deverão ser apresentados de forma digital e deverão ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. A Companhia aceitará (a) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (b) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas por meio de certificado digital ICP-Brasil. Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do Boletim e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do Boletim. Nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Resolução CVM 81, o sistema eletrônico Ten Meetings e o correio eletrônico serão os únicos meios de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal. O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (acompanhado dos documentos necessários) ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução 81) é até 19 de abril de 2026 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 23/04/2026

Plataforma digital: sistema eletrônico Ten Meetings, <https://assembleia.ten.com.br/899472884>.
Endereço eletrônico: ri@terrasantapa.com.br (Assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 2026")

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM Atendimento a acionistas: Email: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

1. Incluir as atividades de aluguel de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios e prestação de serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita no objeto social, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

2. Adequar as competências e funcionamento do Conselho de Administração e do secretário do órgão, mediante a alteração do parágrafo primeiro do artigo 15, alteração do caput do artigo 16 e exclusão do parágrafo terceiro do artigo 17 do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

3. Estabelecer uma competência adicional para o Conselho de Administração, referente à supervisão da estratégia da Companhia e manifestação acerca de relatórios e outras divulgações relacionadas a temas de sustentabilidade e mudanças climáticas, mediante a inclusão de um novo item no artigo 17 do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

4. Adequar as regras de formação e funcionamento dos comitês de assessoramento da Companhia, mediante a alteração do parágrafo quarto do artigo 13 do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

5. Conformar outras normas do Estatuto social com o Regulamento do Novo Mercado e com a regulamentação atualmente vigente, mediante a alteração do parágrafo único do artigo 12, do parágrafo segundo do artigo 14, do item (iv) do caput do artigo 17, do parágrafo terceiro do artigo 20 e do caput do artigo 21.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

6. Adequar e esclarecer a competência da Diretoria para outorga de poderes para fins de representação da Companhia em demandas, mediante a alteração do parágrafo segundo do artigo 28 e do artigo 29 do Estatuto Social.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S.A. de 23/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LAND3]

7. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, incluindo eventuais renumerações de itens, conforme as alterações acima que forem aprovadas.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____